



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
<b>1 – Unidade:</b> Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra	<b>2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº:</b> 035
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 26201	<b>4 – Descrição da Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio (X) Serviços ( ) Material de Consumo (X) Material Permanente
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus Universitário de Tangará da Serra.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
<b>1– OBJETO:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, os quais deverão ser prestados nos Câmpus Universitários de Barra do Bugres; Diamantino; Nova Mutum e Campus Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - MT da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), entendendo-se por manutenção a realização de todos os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à manutenção e funcionamento dos equipamentos, conforme quantidade, especificações e exigências técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.	
<b>2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:</b> Considerando que o Campus Universitário tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada, e que os serviços requisitados nesse termo de referência são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva, higienização e purificação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de que haja a preservação da qualidade de vida no que se refere às condições de trabalho dos servidores, discentes e docentes vinculados ao Campus Universitário, se faz necessária à manutenção preventiva dos equipamentos. Além disso, estas ações proporcionarão maior durabilidade ao patrimônio público.	

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD/C202235661A

SIGA



### 3 – FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Registro de Preços.  
3.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.

### 4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 4.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma parcelada conforme quantitativo solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 4.2. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do serviço ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 4.3. Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da vencedora do certame;
- 4.4. As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, ou em quaisquer dos Câmpus especificados onde será procedido o serviço, devendo o respectivo serviço ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.
- 4.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as facilidades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A manutenção dos equipamentos deverão ocorrer em conforme com a Ordem de Fornecimento nos Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT,
- 4.7. A manutenção dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
- 4.8. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.
- 4.9. Os materiais e serviços que não atenderem às especificações deverão ser substituídos e/ou refeitos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada a partir da notificação, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 4.10. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do serviço

### 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 5.1. Os serviços terão garantia de 90 dias, sendo que durante este prazo todas as despesas decorrentes do mesmo serviço serão por conta da contratada.
- 5.2. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

### 6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD/C202235661A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.5. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

7.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.3. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.4. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.1.8. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.9. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pelo Contratante, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.1.10. Executar os serviços, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

7.1.11. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.

Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD/C202235661A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



- 7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;
- 7.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.15. Os preços para os serviços contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 7.1.16. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;
- 7.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.1.19. Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 7.1.20. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 7.1.21. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;
- 7.1.22. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;
- 7.1.23. Utilizar na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 7.1.24. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;
- 7.1.25. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 7.1.27. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 7.1.28. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 7.1.29. Após a manutenção de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A

SIGA



comproven o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas manutenções e equipamentos.

7.1.30. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

7.1.31. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A UNEMAT obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

8.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.2.2. Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

#### **9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A



9.1. Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro. Contato: (65) 3311-4919 / 4920. E-mail: [duratangara@unemat.br](mailto:duratangara@unemat.br).

**10 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:**

10.1. Comunidade acadêmica dos Campus Universitário de Tangará da Serra, de Barra do Bugres; Diamantino e Nova Mutum (docentes, discentes e técnicos).

**11 – DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

11.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

**12 - CONSIDERAÇÕES:**

12.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

12.2. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

12.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

12.5. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
[www.unemat.br](http://www.unemat.br) - e-mail: [duratangara@unemat.br](mailto:duratangara@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

13.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela CONTRATADA e mensalmente emitir relatório analítico.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

13.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
ARIEL LOPES TORRES	82436	Gestor
LUCIANE DOS SANTOS LEÃO	125396	Fiscal titular
ANDERSON ALEX REICHERT	124922	Fiscal substituto

**14 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:**

14.1. Lei 8.666/93 e alterações – normas para a licitação;

14.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;

14.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

14.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

14.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;

14.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

14.7. Decreto Estadual nº 840/2017;

14.8. Demais Legislações pertinentes.

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.

Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD1C202235661A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



<b>15. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:</b>			
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Subelemento de Despesa</b>	<b>Valor Aplicado R\$</b>
2007.9900	100	33903900	R\$
<b>16. Resultados esperados diretos e indiretos:</b>			
*Disponibilizar melhores condições de trabalho aos servidores e melhoria do atendimento para os discentes;			
*Fornecer qualidade de vida e saúde à comunidade acadêmica;			
*Garantir a conservação dos Condicionadores de Ar;			
*Preservar o Patrimônio Público.			
<b>17. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:</b>			
Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2022..			
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>		<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO:</b>	
Data: 01/06/2022		Data: 01/06/2022	
_____ Márcia Lopes Martins		_____ Carolina Tito Camarço	
<b>18. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:</b>			

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD1C202235661A





Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



**18.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

18.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 035/2022/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**18.2. DA AUTORIZAÇÃO:**

18.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 035/2022/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, para atender a demanda dos Campuses da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**18.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL LOPES TORRES**

Data: 01/06/2022

\_\_\_\_\_  
ARIEL LOPES TORRES

Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.  
Ordenador de despesa

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
LOTE 01

ITEM	ITEM COMPRA	PRODUTO	QUANT
01	1049146	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS, TIPO JANELA, SENDO: LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	10
02	1037115	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	60
03	1030293	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS, LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. UNIDADE.	25
04	1037399	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	35

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



05	1037427	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE	30
06	1037400	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	680
07	1037403	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	70
08	1083071	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	20
09	1083073	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	270
10	1083076	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	80

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



11	1078758	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 9.000 BTUS.	20
12	1078759	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 12.000 BTUS.	25
13	1078760	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS.18.000 BTUS.	20
14	1078761	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 24.000 BTUS.	620
15	1078765	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 60.000 BTUS.	70
16	1016842	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR E CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. UNIDADE.	280
17	1016826	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR, CARGA DE GÁS E FILTRO DE GÁS - AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S. UNIDADE.	70
18	1078735	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 24.000 BTUS.	360
19	1078741	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 60.000 BTUS.	70

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATDIC202235661A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER  
TANGARÁ DA SERRA



**ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA**

Ord.	Município/Câmpus	Distância média de Cuiabá-MT
3	Barra do Bugres	168 km
6	Diamantino	201 km
9	Nova Mutum	262 km
13	Tangará da Serra	240 km

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto  
Fone: (65) 3311-4936  
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 03/06/2022 às 09:14:31 e ARIEL LOPES TORRES - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 03/06/2022 às 09:15:04.  
Documento Nº: 2392999-5844 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2392999-5844>



UNEMATD1C202235661A

SIGA